



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ATO DO DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO N. 406/2006

Estabelece atribuições do Gestor de Convênios, Contratos ou Portarias Ministeriais, no âmbito da FUB.

O DECANO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Ato da Reitoria n. 674/2006,

Considerando as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional (IN/STN) n. 01/1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e da Lei n. 8.666/1993,

Considerando a prerrogativa da União, exercida pelo órgão ou entidade responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do convênio, nos termos do artigo 7º, inciso V da IN/STN n. 01/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as atribuições do Gestor de Convênios, Contratos ou Portarias – baixadas por Órgãos do Governo Federal, em substituição a Termos de Convênios – designado mediante Ato específico do Decano de Administração, além daquelas definidas especificamente nos instrumentos firmados:

- I. atuar como fiscal da execução do objeto do convênio/contrato, ou instrumento similar, participando e acompanhando efetivamente da execução do projeto e da utilização dos



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

recursos, conforme detalhado no Plano de Trabalho ou Plano de Aplicação, elaborado com base no projeto básico.

- II. Acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução do projeto, cabendo:
- a) zelar pelo fiel cumprimento do objeto do instrumento contratual e do Plano de Trabalho, obedecendo a execução das metas, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e o uso adequado dos recursos;
  - b) elaborar relatório da execução física e financeira do projeto integrante do processo de prestação de contas parcial ou final do convênio ou contrato, elaborado pela unidade executora, nos prazos estabelecidos, apresentando: o produto alcançado de acordo com o objeto, as metas estabelecidas no instrumento firmado e a demonstração e avaliação da efetividade das ações realizadas;
  - c) prestar contas apresentando documentação original comprobatória das despesas realizadas, devidamente atestada;
  - d) solicitar aos órgãos executivos da FUB o comprometimento de despesas, de acordo com os recursos alocados, em conformidade com as metas do Plano de Aplicação ou Plano de Trabalho do Projeto Básico;
  - e) realizar despesas em obediência aos princípios da administração pública (art. 37 da CF/1988), bem como à seguinte legislação: Lei n. 8.666/1993 e suas alterações; Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 5.450/2005; IN/STN n. 01/1997; e demais normas pertinentes.
  - f) cuidar para que não incidam despesas não autorizadas ou contrárias ao objeto do convênio ou contrato, a fim de evitar



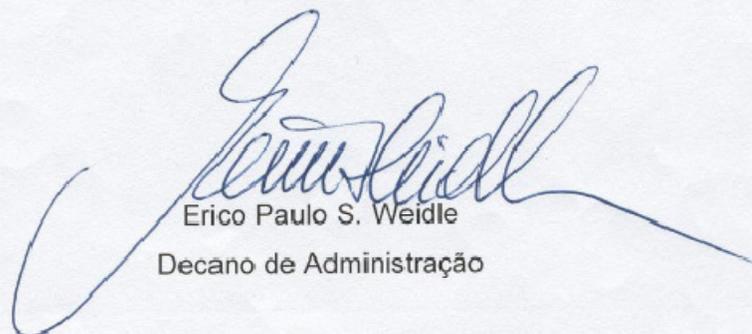
## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- impugnações pelos órgãos de controle, quando do exame dos respectivos processos de prestação de contas;
- g) observar o fiel cumprimento das Normas de Registro e Controle de Bens Patrimoniais Móveis, nos casos de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
  - h) proceder de acordo com as normas da Prefeitura do Campus (PRC) e do Centro de Planejamento Oscar Niemeyer (CEPLAN), nos assuntos que envolvam obras e instalações;
  - i) zelar para que, em caso de execução do convênio ou contrato por meio de Fundações de Apoio, sejam observadas as normas internas especificamente estabelecidas para tal, assim como a Lei 8.958/1994 e o Decreto 5.205/2004.

Parágrafo único – na ausência ou impedimento do Gestor de Convênios, Contratos ou Portarias, caberá ao Gestor de Convênios, Contratos ou Portarias Substituto o cumprimento das atribuições definidas no presente Ato.

- Art. 2º O Gestor de Convênios, Contratos ou Portarias de Órgãos do Governo Federal responderá pela efetividade dos resultados e conseqüências de eventual inadequação ou inexecução total ou parcial do projeto.
- Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data e revoga disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 2006.



Erico Paulo S. Weidle  
Decano de Administração